



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI nº. 2.628, de 22 de setembro de 2006.

**“Autoriza Concessão de Direito Real de uso Resolúvel de uma área para implantação da CROWN Processamento de Dados LTDA, e dá outras providências.”**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, direito real de uso de área pública com a finalidade de implantação da CROWN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 05.823.939/0001-70, Inscrição Estadual nº. 062.358274.0047:, nos termos do art. 7º parágrafo 1º ao 4º do Decreto Lei 271 de 28/02/67.

ART. 2º - A cessão mencionada no artigo anterior é de 33.750,00m<sup>2</sup> (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), localiza-se nas glebas 01, 02, 03, 03A, 04, 04A, 09, 10, 11, 12, 13, 14 da quadra C, no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, tendo os seguintes limites e confrontações:

GLEBA 01 – QUADRA C – Área = 2.926,00m<sup>2</sup> - Começa na divisa da Gleba 1 e Gleba 2 com coordenadas UTM n= 7.824.864,462 e e=613.699,668 e daí segue com o azimute de 83°07'23” distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 2. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23” distancia de 52,83m confrontando com a Gleba 9. Daí dobra a direita e segue com azimute de 281°01'05” distancia de 74,30m confrontando com a Rua 4. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23” distancia de 30,00m confrontando com a Rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 02 – QUADRA C – Área = 2.500,00m<sup>2</sup> - Começa na divisa da Gleba 2 e Gleba 3 com coordenadas UTM n=7.824.899,568 e e=613.695.434 e daí segue com o azimute de 83°07'23” distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 3. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23” distancia de 35,36m confrontando com a Gleba 10. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23” distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 1. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23” distancia de 35,36m confrontando com a Rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 03 – QUADRA C – Área = 2.500,00m<sup>2</sup> - Começa na divisa da Gleba 3 e Gleba 3A com coordenadas UTM n=7.824.934,674 e e=613.691,200 e daí segue com o azimute de 83°07'23” distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 3A. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 173°07'23” distancia de 35,36m confrontando com a Gleba 11. Daí dobra a direita e segue com azimute de 263°07'23” distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 2. Daí dobra a direita e segue com o azimute de 353°07'23” distancia de 35,36m confrontando com a Rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 03A – QUADRA C – Área = 2.500,00m<sup>2</sup>- Começa na divisa da Gleba 3A



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e Gleba 4 com coordenadas UTM  $n=7.824.969,779$  e  $e=613.686,966$  e daí segue com o azimute de  $83^{\circ}07'23''$  distancia de  $70,71m$  confrontando com a Gleba 4. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $173^{\circ}07'23''$  distancia de  $35,36m$  confrontando com a Gleba 12. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $263^{\circ}07'23''$  distancia de  $70,71m$  confrontando com a Gleba 3. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $353^{\circ}07'23''$  distancia de  $35,36m$  confrontando com a Rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 04 – QUADRA C – Área =  $2.530,00m^2$ - Começa na divisa da Gleba 4 e Gleba 4A com coordenadas UTM  $n=7.825.005,312$  e  $e=613.682,681$  e daí segue com o azimute de  $83^{\circ}07'23''$  distancia de  $70,71m$  confrontando com a Gleba 4A. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $173^{\circ}07'23''$  distancia de  $35,79m$  confrontando com a Gleba 13. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $263^{\circ}07'23''$  distancia de  $70,71m$  confrontando com a Gleba 3A. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $353^{\circ}07'23''$  distancia de  $35,79m$  confrontando com a Rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 04A – QUADRA C – Área =  $2.500,00 m^2$  - Começa na divisa da Gleba 4 e Gleba 4A com coordenadas UTM  $n=7.825.030,284$  e  $e=613.673,195$  e daí segue com o azimute de  $69^{\circ}11'11''$  distancia de  $70,71m$  confrontando com a Rua 6. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $159^{\circ}11'14''$  distancia de  $35,34m$  e depois com azimute de  $173^{\circ}07'23''$  distancia de  $8,66m$  confrontando com a Gleba 14. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $263^{\circ}07'23''$  distancia de  $70,71m$  confrontando com a Gleba 4. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $339^{\circ}12'07''$  distancia de  $26,71m$  confrontando com a Rua 3, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 09 – QUADRA C – Área =  $4.542,00m^2$  - Começa na divisa da Gleba 9 e Gleba 10 com coordenadas UTM  $n=7.824.881,396$  e  $e=613.840,070$  e daí segue com o azimute de  $173^{\circ}07'23''$  distancia de  $75,66m$  confrontando com a Rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $281^{\circ}01'05''$  distancia de  $74,30m$  confrontando com a Rua 4. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $353^{\circ}07'23''$  distancia de  $52,83m$  confrontando com a Gleba 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $83^{\circ}07'23''$  distancia de  $70,71m$ , aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 10 – QUADRA C – Área =  $2.500,00m^2$  - Começa na divisa da Gleba 10 e Gleba 11 com coordenadas UTM  $n=7.824.916,501$ , e  $e=613.835,836$  e daí segue com o azimute de  $173^{\circ}07'23''$  distancia de  $35,36m$  confrontando com a Rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $263^{\circ}07'23''$  distancia de  $70,71m$  confrontando com a Gleba 9. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $353^{\circ}07'23''$  distancia de  $35,36m$  confrontando com a Gleba 2. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $83^{\circ}07'23''$  distancia de  $70,71m$ , aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 11 – QUADRA C – Área =  $2.500,00m^2$  - Começa na divisa da Gleba 11 e Gleba 12 com coordenadas UTM  $n=7.824.951,607$ , e  $e=613.831,602$  e daí segue com o azimute de  $173^{\circ}07'23''$  distancia de  $35,36m$  confrontando com a Rua 1. Daí dobra a direita e



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

segue com azimute de  $263^{\circ}07'23''$  distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 10. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $353^{\circ}07'23''$  distancia de 35,36m confrontando com a Gleba 3. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $83^{\circ}07'23''$  distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 12 – QUADRA C - Área = 2.500,00 m<sup>2</sup> - Começa na divisa da Gleba 12 e Gleba 13 com coordenadas UTM n=7.824.986,712 e e=613.827,369 e daí segue com o azimute de  $173^{\circ}07'23''$  distancia de 35,36m confrontando com a Rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $263^{\circ}07'23''$  distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 11. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $353^{\circ}07'23''$  distancia de 35,36m confrontando com a Gleba 3A. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $83^{\circ}07'23''$  distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 13 – QUADRA C – Área = 2.530,00 m<sup>2</sup> - Começa na divisa da Gleba 13 e Gleba 14 com coordenadas UTM n=7.825.022,245 e e=613.823,086 e daí segue com o azimute de  $173^{\circ}07'39''$  distancia de 35,79m confrontando com a Rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $263^{\circ}07'23''$  distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 12. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $353^{\circ}07'23''$  distancia de 35,79m confrontando com a Gleba 4. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $83^{\circ}07'23''$  distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 14, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

GLEBA 14 – QUADRA C – Área = 3.722,00 m<sup>2</sup> - Começa na divisa da Gleba 14 e Rua 6 com coordenadas UTM n=7.825.080,535 e e=613.805,386 e daí segue com o azimute de  $159^{\circ}11'11''$  distancia de 43,98m e depois com azimute de  $173^{\circ}07'21''$  e distancia de 17,30m confrontando com a Rua 1. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $263^{\circ}07'23''$  distancia de 70,71m confrontando com a Gleba 13. Daí dobra a direita e segue com o azimute de  $353^{\circ}07'23''$  distancia de 8,66 e depois com azimute de  $339^{\circ}11'14''$  distancia de 35,34m confrontando com a Gleba 4A. Daí dobra a direita e segue com azimute de  $69^{\circ}11'11''$  distancia de 70,71m, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

ART. 3º - Fica proibida qualquer destinação diversa à prática industrial, a locação ou empréstimo da área ora cedida e identificada no art. 2º desta Lei.

ART. 4º -Caberão à concessionária as seguintes obrigações:

I - Dentro de 02 (Dois) meses, a contar da sanção desta lei.

a) Entregar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, todos os projetos de suas instalações industriais no terreno, na conformidade exigida para edificar;

b) Entregar o cronograma físico da construção;

c) Após Parecer favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, providenciar a escritura e o registro no Cartório de Registros de Imóveis de Lagoa Santa.

II - Dentro de 03 (três) meses, a contar da sanção desta lei: iniciar as obras de



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desenvolvimento do projeto;

III - Até 12 (doze) meses: a contar da sanção desta lei: estar praticando suas atividades industriais e concluído o projeto referido no inciso I, deste artigo;

IV - A celebração do instrumento formalizado deve ocorrer, sob pena de rescisão, nos 15 (quinze) dias seguintes à publicação desta lei.

ART. 5º - A concessionária fica obrigada a cumprir as exigências quanto aos encargos civis, administrativos, tributários e submeter-se-á às determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ART. 6º - A empresa fica obrigada a cumprir todas as exigências quanto aos encargos civis, administrativos, tributários e submeter-se-á às determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ART. 7º - A empresa deverá manter no seu quadro de pessoal, um percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de funcionários residentes no município de Lagoa Santa, o que deverá ser comprovado, anualmente, até 30 de abril, mediante apresentação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da cópia da RAIS/PIS do exercício anterior.

ART. 8º - O não cumprimento das determinações expressas nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º desta Lei acarretarão na perda de todos os Direitos ora cedidos, e dará à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa a posse, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária.

ART. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 10º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.469/04.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de setembro de 2006.**

**Rogério César de Matos Avelar**  
**Prefeito Municipal**